



RESOLUÇÃO Nº 112/2019

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5°, inciso XV da Lei Municipal n° 488/2013 e Portaria n° 1.973/2017,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora ALANA MARIA JUSTUS, formulado em 18 de novembro de 2019, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5°, XV da Lei Municipal n° 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 27 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o teor da Certidão Comprobatória dos Requisitos para Concessão de Aposentadoria expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva, em data de 13 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Artigo 1°. Conceder aposentadoria à servidora **ALANA MARIA JUSTUS**, portadora do CPF/MF nº 536.914.909-72, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro de Magistério do Município de Reserva, Nível A, Classe II, da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 591/2014, com proventos proporcionais no valor de R\$ 433,82 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 16 de dezembro de 2019

VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018